

**Programa UNESP de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações
Afirmativas
Edital 01/2018 PROPe/COPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção dos candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas /Reitoria.

1. Objetivos

Possibilitar aos alunos que tenham ingressado no vestibular da UNESP pelo Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) a participação em atividades acadêmicas de Iniciação Científica outorgando bolsas de R\$ 400,00/mês e mais subsídio alimentação de R\$ 75,00/ mês por um período de 12 meses contribuindo para a permanência destes na Universidade. Igualmente, essa ação visa estimular os docentes e pesquisadores a incorporar estes estudantes de graduação em seus trabalhos e projetos de pesquisa.

2. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;

- IV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- V. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- VI. Preencher o Formulário de Acompanhamento de Atividades em fevereiro de 2019;
- VII. Apresentar o Relatório Final, no sistema *online* PIBIC, em setembro de 2019;
- VIII. É facultada a orientação à distância, por até 90 dias;
- IX. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do Programa UNESP de Bolsas de Iniciação Científica;
- X. A não submissão de Relatório Final pelo docente, o impedirá de participar dos Editais da PROPE no ano subsequente.
- XI. Ter cadastro atualizado no ORCID.

3. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESP;
- III. Ter efetuado sua inscrição no vestibular da UNESP por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP);
- IV. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Fazer referência à condição de bolsista Reitoria/UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. Apresentar Relatório de Atividades Parcial e Final, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- IX. Devolver a Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos neste

Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.

4. Inscrição

- I. O período de inscrição será de 01/04/2018 a 30/04/2018;
- II. Será permitida a submissão de 1 (uma) solicitação, por orientador, dentro desse Edital;
- III. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema PIBIC (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:
 - a. RG e CPF do aluno;
 - b. Histórico Escolar Sujo e atualizado;
 - c. Currículo Lattes do aluno;
 - d. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo 5 páginas contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências, Cronograma das atividades do aluno.
 - e. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
 - f. Currículo Lattes atualizado do docente/ pesquisador dos últimos 3 anos (2015-2017).

5. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e a segunda no âmbito do Comitê Avaliador de acordo com os seguintes critérios:

- I. Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno;
- II. Classificação do aluno na turma de ingresso;
- III. Currículo dos últimos 3 anos do orientador (2015-2017);
- IV. Projeto de Pesquisa.

5.1 No âmbito das Comissões de Pesquisa

- a. Validação das informações relativas ao histórico do aluno, incluindo o ingresso pelo SRVEBP;
- b. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos do orientador e aluno,

5.2 No âmbito do Comitê Avaliador

Será instituído Comitê Avaliador, composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no item 2, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento;

Caberá ao Comitê Avaliador:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;
- b. Avaliar os relatórios.

6. Lista de Espera

Haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

7. Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.
- III. Devido ao reduzido número de bolsas não haverá substituição. Quando ocorrer cancelamento a PROPe irá convocar o primeiro colocado da lista de espera.

8. Relatórios

I. Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento das Atividades) e Final deverão ser enviados, via *online*, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva.

II. O relatório Final (máximo 10 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Resumo;
- c. Introdução, Objetivos;
- d. Resultados;
- e. Discussão;
- f. Referencias.

9. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* PIBIC;

II. Emitir e assinar os certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPE, após aprovação do Relatório Final;

Os certificados deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP para verificação antes da emissão.

III. Serão concedidos certificados aos bolsistas e orientadores que permanecerem no programa por no mínimo 4 (quatro) meses.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

I. Indicar para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional que responsabilizar-se-á perante a Reitoria, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital.

II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

- III. Gerenciar o processo seletivo;
- IV. Selecionar os membros do Comitê Avaliador;
- V. Disponibilizar, na página da PROPE, a relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VI. Divulgar a lista de projetos contemplados;
- VII. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos na forma de pôster ou oral;
- VIII. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos apresentados no Congresso de Iniciação Científica.

11. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 dias após a divulgação dos resultados do Programa.
- II. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital;
- III. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788./2008;
- IV. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica Ações Afirmativas, desde que tenha o aval do orientador;
- V. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

VI. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.

VII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil).

VIII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IX. É vedada a co-orientação;

X. A concessão de bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas não implica vínculo empregatício do aluno com a UNESP;

XI. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.

12. Cronograma

Divulgação do Edital- março de 2018

Inscrições no Programa- 01 a 30 de abril de 2018

Divulgação dos resultados preliminares- junho de 2018

Recursos- junho de 2018 (10 dias a partir da divulgação dos resultados preliminares do Programa)

Divulgação do resultado final-julho de 2018

Implementação das bolsas – agosto de 2018

Formulário de acompanhamento das atividades- fevereiro de 2019

Relatório Final- setembro de 2019.